

POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA O ENSINO MÉDIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UM ESTUDO SOBRE O AVANÇO DAS DIRETRIZES NEOLIBERAIS

Bruno Michel da Costa Mercurio¹

¹ Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Filosofia e Ciências, Unesp-Marília. E-mail: bruno.mercurio@unesp.br

Linha de Pesquisa/Eixo Temático: Políticas Educacionais, Gestão de Sistemas e Organizações, Trabalho e Movimentos Sociais

Palavras-chave: Neoliberalismo e educação; Ensino Médio; Formação profissional; Políticas Educacionais; Reforma do Ensino Médio.

INTRODUÇÃO

O presente estudo investiga a expansão das diretrizes neoliberais sobre as políticas educacionais brasileiras, especificamente, no Ensino Médio e na formação profissional de nível médio a partir da década de 1990. Este período é marcado pela reestruturação produtiva advinda da crise do capital iniciada nos anos 1970. A Reforma Gerencial do Estado consolida os paradigmas que visavam reduzir a atuação estatal e ampliar o espaço para o capital privado através de privatizações e concessões de serviços públicos.

A inovação dessa reforma foi a categoria “Público Não-Estatal”, permitindo a transferência de responsabilidades e de serviços para o setor privado. Na prática, promovendo a abertura de um novo nicho de mercado, onde o poder público atua apenas como financiador e regulador. Paralelamente, o regime de acumulação flexível passou a exigir um novo perfil de trabalhador, pautado pela flexibilidade, em detrimento da proteção trabalhista e perspectivas de construção de uma carreira sólida em uma determinada área (Antunes, 1995). Neste cenário, a educação é vista como bem imprescindível na competição por postos de trabalho. Sob a influência de organismos internacionais, como o Banco Mundial, interferem nas políticas educacionais, a fim de promover a formação do "capital humano" necessário à reprodução do capital (Oliveira, 2016). O objetivo deste trabalho é examinar as diretrizes para o Ensino Médio e formação profissional desde a década de 1990 até a reforma de 2024, verificando permanências e rupturas diante do avanço neoliberal.

METODOLOGIA

As análises desenvolvidas adotam como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica e documental. O intuito foi reunir elementos para fundamentar uma análise crítica do objeto, tendo como premissa estudo acadêmicos sobre neoliberalismo e educação, além de fontes documentais. A análise foi conduzida sob uma perspectiva crítica, buscando evidenciar como as diretrizes do capital se materializam nas políticas educacionais brasileiras, relacionando os limites da legislação vigente com o contexto socioeconômico de sua produção.

ANÁLISE PARCIAL

A partir das análises realizadas, constata-se a subordinação das Políticas Educacional, em especial, para o Ensino Médio e formação técnica, subordinadas as diretrizes dos agentes do capital e, conseqüentemente, a introdução de um modelo de sociabilidade alinhado a doutrina neoliberal. A partir do governo FHC, intensifica-se o alinhamento das Políticas Educacionais as diretrizes neoliberais. A aprovação da LDB (Lei nº 9.394/1996) e do Decreto nº 2.208/1997 consolidou a separação entre o Ensino Médio e a formação técnica, visando isentar o Estado da oferta profissional articulada e garantindo a abertura de um nicho promissor ao mercado educacional (Ciavatta; Ramos, 2011).

Com os governos Lula e Dilma, o Decreto nº 5.154/2004 vislumbrou-se a possibilidade de uma ruptura com as diretrizes neoliberais ao retomar a possibilidade de integração entre ensino médio e técnico para uma formação humana integral (Frigotto; Ciavatta; Ramos, 2005). Entretanto, a Reforma do Ensino Médio em 2017 (Lei nº 13.415/2017) representa uma retomada das diretrizes neoliberais, ao instituir a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os itinerários formativos, reduzindo a carga horária de conhecimentos científicos para focar em competências socioemocionais e no empreendedorismo, visando formar um trabalhador adaptável às necessidades do capital (Paranhos; Ramos, 2022). Recentemente, a Lei 14.945/2024 revisou a reforma; embora tenha aumentado a carga horária da Formação Geral Básica (FGB) para 2.400 horas, ainda permite que parte dessa carga seja destinada à formação profissional, mantendo o risco de esvaziamento de conteúdos científicos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas educacionais evidenciam que as diretrizes e sociabilidade introduzida pela lógica neoliberal opera redefinindo a função social da escola. De instituição responsável pela socialização do saber científico, a escola tem sido redirecionada para mecanismos de regulação e conformação dos sujeitos às leis de mercado. A educação torna-se estratégica para a introjeção de valores como competitividade e naturalização do Estado mínimo e da perda de direitos consolidados. Conclui-se que a substituição de componentes científicos por temas como "Projeto de Vida" atua como dispositivo de subjetivação, deslocando para o indivíduo a responsabilidade pela sua inserção social. As reformas recentes aprofundam elementos dessa lógica, como a precarização do trabalho docente e a submissão do processo educativo ao imperativo da empregabilidade.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 2.ed. São Paulo: editora Cortez, 1995.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Da Administração Burocrática à Gerencial. **Revista do Serviço Público**, v. 120, n. 1, 1996.
- CEPAL/UNESCO. **Educação e conhecimento:** Eixo da transformação produtiva com equidade. Brasília: IPEA, 1995.
- CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: Dualidade e fragmentação. **Retratos da Escola**, v. 5, n. 8, 2011.
- FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A gênese do Decreto 5.154/2004. **Trabalho Necessário**, v. 3, n. 3, 2005.
- OLIVEIRA, Caroline Mari de. As influências do Banco Mundial na política educacional. **Anais XI Reunião Científica Regional da ANPED**, 2016.
- PARANHOS, Michelle; RAMOS, Marise. Contrarreforma do ensino médio: dimensão renovada da pedagogia das competências? **Revista Retratos da Escola**, v. 16, n. 34, 2022.